



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA  
CAMPUS SÃO BORJA - CURSO DE SERVIÇO SOCIAL**

**GABRIELI KARNIKOWSKI RIBEIRO**

**AUTORES DA VIOLÊNCIA CONTRA À MULHER: UMA DISCUSSÃO DENTRO  
DAS CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**

**SÃO BORJA**

**2022**

**GABRIELI KARNIKOWSKI RIBEIRO**

**AUTORES DA VIOLÊNCIA CONTRA À MULHER: UMA DISCUSSÃO DENTRO  
DAS CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao curso de Serviço Social da Universidade Federal do Pampa, como requisito parcial para obtenção do Título de Bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Monique Bronzoni  
Damascena

**SÃO BORJA**

**2022**

**GABRIELI KARNIKOWSKI RIBEIRO**

**AUTORES DA VIOLÊNCIA CONTRA À MULHER: UMA DISCUSSÃO DENTRO DAS CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Serviço Social da Universidade Federal do Pampa, como requisito parcial para obtenção do Título de Bacharel em Serviço Social.

Trabalho de Conclusão de Curso defendido e aprovado em: 07 de março de 2022.

Banca examinadora:

---

Profa. Dra. Monique Bronzoni Damascena

Orientador  
(UNIPAMPA)

---

Profa. Dra. Jaina Raqueli Pedersen

(UNIPAMPA)

---

A.S. Espec. Vilma Pimentel Siqueira

(CREAS/Alegrete)



Assinado eletronicamente por **MONIQUE BRONZONI DAMASCENA, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 21/03/2022, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



Assinado eletronicamente por **JAINA RAQUELI PEDERSEN, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 21/03/2022, às 22:04, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



Assinado eletronicamente por **Vilma Pimentel Siqueira, Usuário Externo**, em 21/03/2022, às 23:01, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0756857** e o código CRC **D7600CC3**.

Ficha catalográfica elaborada automaticamente com os dados fornecidos  
pelo(a) autor(a) através do Módulo de Biblioteca do  
Sistema GURI (Gestão Unificada de Recursos Institucionais) .

KR484 Karnikowski Ribeiro, Gabrieli  
AUTORES DA VIOLÊNCIA CONTRA À MULHER: UMA DISCUSSÃO DENTRO  
DAS CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS / Gabrieli Karnikowski Ribeiro.  
26 p.

Trabalho de Conclusão de Curso(Graduação)-- Universidade  
Federal do Pampa, SERVIÇO SOCIAL, 2022.  
"Orientação: Monique Damascena".

1. Autor da violência, violência contra a mulher, processos  
grupais.. I. Título.

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>02</b>
<b>2</b>	<b>DIFERENÇA ENTRE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E VIOLÊNCIA DOMÉSTICA.....</b>	<b>05</b>
<b>3</b>	<b>O AUTOR DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER .....</b>	<b>10</b>
<b>4</b>	<b>ESTRATÉGIAS DE TRABALHO COM OS AUTORES DA VIOLÊNCIA.....</b>	<b>14</b>
<b>5</b>	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>17</b>
	<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>19</b>

## AUTORES DA VIOLÊNCIA CONTRA À MULHER: UMA DISCUSSÃO DENTRO DAS CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

Gabrieli Karnikowski Ribeiro <sup>1</sup>

**Resumo:** Este artigo tem como objetivo analisar o trabalho que é realizado com homens autores da violência contra a mulher, problematizando a importância do combate às violências contra as mulheres. Nesse entendimento, diferem-se os conceitos de violência contra a mulher e violência doméstica contra a mulher, que neste caso apresenta múltiplas formas, as quais não resultam das relações individuais isoladamente, são estruturadas pelas relações sociais de sexo e classe que permeiam na sociedade patriarcal e capitalista. Logo está demanda pela luta de direitos e legislações mais efetivas ao enfrentamento deste tipo de violência, assim como o trabalho com o autor da violência através dos processos grupais. O presente artigo utilizou-se da revisão bibliográfica. Desse modo os processos grupais são muito importantes na construção de novas formas de intervenção, subjetivação, socialização, somente desta forma pensa-se em um enfrentamento da violência contra a mulher, onde se cuida dos dois lados desta expressão da questão social.

**Palavras Clave:** Autor da violência, violência contra a mulher, processos grupais.

**Abstract:** This article aims to analyze the work carried out with male perpetrators of violence against women, questioning the importance of combating violence against women. In this understanding, the concepts of violence against women and domestic violence against women differ, which in this case presents multiple forms, which do not result from individual relationships in isolation, are structured by the social relations of sex and class that permeate the patriarchal society. and capitalist. Therefore, there is a demand for the fight for more effective rights and legislation to face this type of violence, as well as working with the perpetrator of violence through group processes. This article used the literature review. In this way, group processes are very important in the construction of new forms of intervention, subjectivation, socialization, only in this way one thinks of confronting violence against women, where both sides of this expression of the social issue are taken care of.

**Key Words:** Author of violence, violence against women, group lawsuits.

---

<sup>1</sup> Gabrieli Karnikowski Ribeiro, acadêmica de Serviço Social, oitavo semestre, da Universidade Federal do Pampa-UNIPAMPA.

## 1 INTRODUÇÃO

O presente artigo, visa refletir sobre o trabalho desenvolvido com autores da violência contra mulher, no âmbito das políticas públicas e sociais, com uma reflexão crítica sobre a realidade social com a compreensão da história de vida dos sujeitos que praticaram violência contra a mulher<sup>2</sup>.

A violência contra a mulher afeta toda a sociedade que tem como base o modo de produção capitalista, que reproduz as relações sociais desse modo de produção. No Brasil é notável a reprodução do patriarcado por meio das relações de gênero, sendo articulada a ideia de que homens são superiores às mulheres. Deflagram-se assim processos de dependência financeira e emocional que culminam na opressão da mulher.

Para compreender a mudança de óptica, é necessário trazer à tona os trabalhos desenvolvidos com autores que praticaram violência contra mulher. Existe através de processos grupais a possibilidade de realizar um enfrentamento da violência, visto que a punição ao autor desta não desfaz as próximas agressões, apenas interrompe-as. Com a possibilidade de trabalhar com o autor da violência vislumbra-se romper o ciclo da violência, onde se efetivaria um sistema mais eficaz no combate à violência, tanto para os autores da violência, quanto para a vítima.

Portanto, romper o ciclo de violência com ambas as partes afetadas é etapa primordial para diminuir as taxas de violência, e quando possível, reeducar e recuperar as famílias envolvidas (HERMANN, 2017).

Dentro deste contexto a violência contra mulher se manifesta através de assédios, agressões, abusos sexuais, matrimoniais e psicológicos. A violência contra mulher é historicamente legitimada pelo domínio social masculino que está presente não apenas na família, mas no âmbito escolar, do trabalho, na mídia e através da política, o que perpetua uma sociedade patriarcal e machista.

Haja visto que, o controle patriarcal da vida da mulher, o papel que ela teve por décadas como reprodutora de questões culturais e religiosas, além de práticas sexuais que eram autorizadas apenas para o sexo masculino, sendo vistas como

---

<sup>2</sup> No trabalho será refletido sobre a relação heterossexual – homem e mulher, mas compreende-se que em outras relações afetivas – mulher e mulher, homem e homem, transexuais, dentre outras a violência também se manifesta.



imorais e criminosas se fossem de autoria de mulheres, por exemplo, nos séculos passados a traição dos maridos era permitida, ao passo que das mulheres tinha como punição a morte.

A temática da violência contra a mulher é um objeto de intervenção do Serviço Social, com as suas refrações multifacetadas da questão social, este objeto fundante da profissão do Assistente Social, com sua análise crítica, sobre a realidade e sua totalidade. Especialmente nesta intervenção com ambas as partes a vítima, e a parte menos trabalhada e mais julgada que é o autor da violência contra a mulher.

Como objetivo geral do artigo foi elaborado a seguinte questão: Verificar como os processos grupais com homens autores de violência contra à mulher são trabalhados na produção bibliográfica (artigos científicos) na área das Ciências Sociais Aplicadas.

A metodologia do presente artigo amparou-se na revisão bibliográfica, sobre o trabalho desenvolvido por autores que pesquisam sobre a violência contra a mulher, por reconhecer as especificidades históricas, sociais que precisam ser analisadas para a apreensão do todo, com o método histórico dialético que conceitua ambiguidades e contradições na realidade; estes artigos científicos são publicados em revistas. O levantamento dos artigos foi realizado na plataforma Scielo, na área de conhecimento das Ciências Sociais Aplicadas. A busca na plataforma foi feita com os seguintes descritores: Homens, Violência contra à mulher e Processos Grupais. O levantamento auxiliou na elaboração do referencial teórico e debate sobre o objetivo proposto.

Percebe-se através dos processos grupais onde são trabalhados homens autores de violência contra à mulher, que é necessário o aprimoramento dos fundamentos normativos( onde inclui-se as leis, as políticas públicas e os elementos de trabalho, como os processos grupais) e dos profissionais, com destaque do Serviço Social, a fim de compreender a violência enquanto uma expressão da questão social e que tem seus impactos na vida dos sujeitos.

Foram levantados 26 artigos na área das Ciências Sociais Aplicadas, onde apenas 08<sup>3</sup> artigos se aproximaram da temática do trabalho realizado com o autor da violência contra a mulher.

Quadro I:

Descritor. Violência doméstica, serviço social.	Descritor. Homens; Violência Contra a Mulher; Processos Grupais.	Descritor. Autor da violência contra a mulher.
<p><b>1. GEDRAT, Dóris Cristina. (2020).</b> Perfil dos parceiros íntimos de violência doméstica: uma expressão da questão social brasileira. Revista: Serviço Social e Sociedade.</p>	<p><b>4. OLIVEIRA, Juliana de. (2021).</b> Percepções sobre intervenções grupais com homens autores de violência contra as mulheres. Revista: Psicologia e Sociedade.</p>	<p><b>6. VASCONCELOS, Cristina Silvana da Silva. (2019).</b> Caracterização, Reincidência e Percepção de homens autores de violência contra a mulher sobre grupos reflexivos. <b>Revista:</b> Psicologia e Sociedade.</p>
<p><b>2. EINHARDT, Amália. (2020).</b> Violência Doméstica contra a mulher- com a fala, eles, os homens autores da violência. Revista: Serviço Social e Sociedade.</p>	<p><b>5. BILLAND, Jan. (2017).</b> Desconstruindo expectativas de gênero a partir de uma posição minoritária: como dialogar com homens autores de violência contra mulheres? Revista: Ciência e Saúde Coletiva.</p>	<p><b>7. SILVA, Anne Caroline Luz Grüttner da. (2014).</b> O que se sabe sobre o homem autor de violência contra a parceira íntima: uma revisão sistemática. Revista: Revista Panamericana de Salud Pública.</p>
<p><b>3. PARIZOTTO, Natália Regina. (2018).</b> Violência doméstica de gênero e mediação de conflitos: a reatualização do conservadorismo. Revista: Serviço Social e Sociedade.</p>		<p><b>8. SILVA, Luciane Lemos da. (2007).</b> Violência silenciosa: violência psicológica como condição da violência física doméstica. Revista: Comunicação, Saúde, Educação.</p>

Fonte: Elaborado pela Discente.

<sup>3</sup> BILLAND, Jan.(2017). EINHARDT, Amália.(2020). GEDRAT, Dóris Cristina.(2020).OLIVEIRA, Juliana de.(2021). PARIZOTTO, Natália Regina. (2018). SILVA, Anne Caroline Luz Grüttner da. (2014). VASCONCELOS, Cristina Silvana da Silva. (2019). SILVA, Luciane Lemos da. (2007).

Entende-se a relevância deste levantamento bibliográfico, pois trata de uma reflexão sobre as possibilidades de enfrentamento da violência contra a mulher, a partir do reconhecimento do trabalho com o autor da violência como um meio para esse enfrentamento. Trazendo em sua delimitação os processos grupais com homens autores de violência contra a mulher na produção bibliográfica (artigos científicos) na área das Ciências Sociais Aplicadas. Onde é perceptível dentro do serviço social a pouca produção sobre a temática, observando-se a temática aprofundada apenas em Cisne (2015) pelos artigos: Violência contra a mulher e a lei Maria da Penha: desafios na sociedade patriarcal-racista-capitalista do Estado brasileiro e Direitos humanos e violência contra as mulheres: uma luta contra a sociedade patriarcal-racista-capitalista.

Para tal, o artigo apresenta-se assim composto: a introdução que apresenta a temática em análise e sua relevância para o Serviço Social, seguido do desenvolvimento onde expõem-se como subtítulos a “Diferença entre violência contra a mulher e Violência Doméstica”, “O Autor da Violência contra a Mulher e Processos Grupais: Entendendo a violência contra a Mulher e suas políticas públicas, e conclui-se com as considerações finais.

## **2 DIFERENÇA ENTRE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E VIOLÊNCIA DOMÉSTICA.**

Para que se compreenda a diferença entre Violência Doméstica e Violência contra a mulher, necessita-se apresentar autores como Minayo (1985), Cisne (2015), Hermann (2017), Siqueira (2019), Silva, Coelho e Pires (2014), que definem estes conceitos, pois trata-se de um tema complexo e dinâmico que tem origem no ser humano e sua história. O tema transgride para o psicológico e culmina sua existência no âmbito social ou íntimo, eis aí a complexidade deste fenômeno. Logo torna-se dificultoso traçar um perfil seja de vítima ou autor de violência contra a mulher.

Sendo assim, entende-se a violência segundo Minayo (1985), como um fenômeno que é tratado como biopsicossocial, e que seu espaço de origem e criação é a vida em sociedade, então para entendê-la há de se entender sua especificidade sócio histórica. Portanto, entende-se como errônea a tentativa de delimitar contextos e perfis de qualquer manifestação de violência, ela está além de rótulos, caráter e classe social.

E a violência doméstica é considerada segundo Hermann (2017) como comportamentos violentos que acontecem no ambiente doméstico contra mulheres cometidos por pai, maridos ou companheiros, o que é confirmado por Siqueira (2019) onde; entende-se por violência doméstica contra a mulher toda e qualquer violência cometida por um homem contra a mulher com a qual tenha ou tivera relacionamento afetivo-sexual.

Conforme percebe-se nas expostas citações, há de se possuir um vínculo, ou melhor uma relação íntima entre o autor da violência e vítima, e justamente por isso confundem-se os conceitos de violência contra a mulher com violência doméstica, ambas estão presentes na sociedade atual e são consideradas fenômenos, sendo uma múltipla expressão da questão social.

Então como forma de justificar tal explanação apresentam-se as ideias de Silva, Coelho e Pires (2014), que também compreendem a necessidade de um vínculo entre ambas as partes para que seja qualificada a situação de violência, como Silva descreve:

Entre as formas mais comuns de violência está a praticada contra a mulher pelo parceiro íntimo. Segundo definição da Assembleia Geral das Nações Unidas, define-se como violência contra a mulher qualquer ato de violência de gênero que resulte, ou tenha probabilidade de resultar, em prejuízo físico, sexual ou psicológico, ou ainda em sofrimento. Inclui também a ameaça, a coerção e a privação da liberdade, seja em público ou na vida privada. (SILVA, 2014, p. 278).

Como bem explica Silva, Coelho e Pires (2014), este fenômeno é tão complexo e sublimar que se torna difícil a identificação da situação de violência, e impossibilita qualquer subterfúgio que vise evitá-la.

Necessita-se a compreensão de que para constituir-se a violência doméstica contra a mulher, a mesma transcorre por outros estágios de violência, e em muitos casos culminando na agressão ou morte da mulher. Este fato revela-se na expressão da questão social. Onde a ideologia que impera ainda é machista e com base nos preceitos patriarcais, com ênfase racial; vale ressaltar que a violência ocorre também entre raças, classes e gêneros diversos.

Onde o gênero masculino impera, o gênero feminino sofre para ter voz, vez e lugar; recaindo sobre os direitos humanos que lhes são tolhidos, naturalizando assim ainda mais a violência contra a mulher, como explica Cisne abaixo:

São essas relações sociais que dão base à ideologia, naturalizando situações de violências às mulheres. É essa sociedade permeada por relações de

opressão, exploração e também apropriação sobre as mulheres que promove cotidianamente situações de violência permeadas e potencializadas pela desigualdade de classe, pelo sexismo e pelo racismo, o que não apenas provoca a demanda pela luta por direitos humanos, mas a exige. Falar em direitos humanos para as mulheres é falar na necessidade de lutar por uma sociedade sem violência e sem as apropriações, explorações e opressões que dão corpo às múltiplas violências contra as mulheres. (CISNE, 2015, p. 01).

A partir do exposto entende-se que existem múltiplas manifestações de violência contra a mulher em âmbito social e principalmente no íntimo, e este fenômeno contradiz-se aos direitos humanos.

Segundo Hermann (2017) a violência doméstica se apresenta nas seguintes formas: Sexual/ Física, Psicológica e negligência. Logo compreende-se que a violência doméstica contra a mulher abrange distintas nomenclaturas e formas, devido a sua difícil definição. Para Siqueira (2019) em breve análise nas políticas públicas que se referem a este fenômeno de violência contra a mulher, de acordo com o Ministério da Saúde, englobam-se cinco tipos distintos: a Física, a Sexual, a Psicológica, a Negligência e a Violência Patrimonial.

O Ministério da Saúde (MS) (BRASIL, 2001) divide a violência doméstica em violência física, violência sexual, negligência e violência psicológica. Contudo, embora o MS faça essa diferenciação, estes tipos de violência se misturam e se entrelaçam de diferentes maneiras. Além disso, há também a violência patrimonial, que está mencionada na lei 11.340/2006 como uma das formas de violência doméstica e familiar contra a mulher e, mais especificamente, no Artigo 7º, Inciso IV, é caracterizada como qualquer conduta que retenha, subtraia, destrua parcial ou totalmente objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos. (BRASIL, apud SIQUEIRA, 2019, p. 280).

Tal diferenciação dos tipos de violência, incidem nos mais diversos contextos, e clama por melhores condições de tratamento desta expressão questão social existente, a qual perpassa os tempos, e se intensifica no momento atual diante do isolamento social (forma de enfrentamento para a prevenção do Covid-19), onde a cada dia é notório o aumento nos números de casos de violência contra a mulher.

Assim a questão de gênero na sociedade capitalista encontra-se enraizada no patriarcado e no racismo. Sendo a mulher negra vista como o “sexo frágil” diante de uma sociedade capitalista de homens brancos. Esta errônea dicotomia revela questões sobre gênero feminino e masculino, sobre etnias e sobre poder e opressão que se encontram entrelaçados na sociedade brasileira, ferindo os direitos humanos.

Vale ressaltar que se compreende também que a violência pode ser manifestada de diversas maneiras em guerras, torturas, preconceito, assassinato, fome, conflito ético-religioso, e demais. A violência engloba todos os atos que violam os direitos humanos, civis, sociais, econômicos, culturais e políticos dos cidadãos, incluindo as mulheres. Como apresenta Hermann (2017), onde cita diferentes tipos de violência:

A dependência financeira torna-se uma corrente difícil de ser quebrada pelas mulheres, e a violência psicológica tem sido um dos instrumentos usados pelos seus algozes para manter o controle e a posse não só delas, mas também extensivo à prole. (HERMANN, 2017, p. 29).

Haja visto que a violência, em razão de seus diferentes tipos pode ou não se estender aos filhos ou outros membros da família, sendo desta maneira que se institucionaliza através do vínculo patrimonial tornando-o uma difícil desvinculação por consequência da dependência gerada.

A violência contra a mulher ocorre em qualquer espaço social, como por exemplo, acontecimentos causados pelas desigualdades sociais, econômicas e culturais, e que são também vistos como fatores que contribuem para o aumento da mesma. A violência é praticada pelo seu autor, que geralmente mantém vínculo afetivo com a vítima, membro da família ou que possui laços sanguíneos. São exemplos: pais e filhos, ou unidos de forma civil, esposa e marido ou genro e sogra, tios, e ela ocorre também independente da classe social. Como compreende Cisne (2015):

Embora comumente identifique-se a VCM em suas múltiplas expressões (física, psicológica, moral, patrimonial, sexual, etc.) como algo decorrente de uma relação conjugal homem x mulher, entende-se que esse fenômeno atinge não apenas as mulheres em suas relações individuais. A VCM atinge as mulheres em seu conjunto, como categoria de sexo, devido às relações sociais patriarcais que perpassam antagonismos, hierarquias, explorações e apropriações, dos homens, coletivamente e individualmente, sobre as mulheres. (CISNE, 2015, p. 04).

Então a Violência Contra a Mulher ou VCM, como citado pela autora, possui múltiplas expressões ou tipos, e em seu ocorrer percebe-se que o autor de violência não manifesta importância a vítima desrespeitando seu espaço, lembra-se que a violência se constitui-se por vários tipos, por exemplo, a violência física contra a mulher é a mais perceptível através de agressões, ferimentos que são causados por objetos, tortura, sufocamento ou estrangulamento, fraturas que a expõem, e que segundo Cisne (2015, p. 147) afetam “diretamente o corpo da mulher por meio de

agressões como empurrões, beliscões, bofetadas, pontapés, arremesso de objetos, queimaduras, feridas por arma branca ou de fogo, geralmente, deixando marcas, como hematomas, arranhões, feridas, cortes e cicatrizes”.

Para psicólogos que tratam acerca do tema, como Silva (2007), a violência física, nunca se inicia antes de um processo de submissão causado pela violência psicológica e aponta para possíveis danos emocionais que afetam a autoestima das vítimas por meio de manipulações do agressor, constrangimentos, chantagens, falta da liberdade de crenças, decisões, limitação no direito de ir e vir, isolamento, proibição da vítima de se comunicar com outras pessoas, inclusive seus consanguíneos.

Assim abre-se espaço para que o corpo da mulher fique vulnerável e assim como o caminho para a violência sexual na qual a vítima é obrigada a manter ou participar de relações sexuais indesejadas, através da intimação, ameaças e uso da força, uso da gravidez, ou até mesmo forçar a mulher a abortar, suborno e manipulações, limitando e anulando o direito sexual e reprodutivo da mulher. Cisne (2015) a explica como:

[...] aquela que ocorre por meio do assédio sexual e quando uma mulher é forçada a fazer sexo contra a sua vontade, ou seja, por meio do estupro, seja ele praticado por um estranho, seja por seu cônjuge (nesse caso, denominado estupro conjugal). (CISNE, 2015, p. 147).

A violência sexual abarca o sexo explícito, no qual a mulher é tida como um objeto voltado para satisfação alheia, em detrimento de si própria e de seus desejos.

Outra é a violência patrimonial, sendo pautada pela conduta do autor da violência que controla o dinheiro da vítima, destrói documentos pessoais privando a mesma de bens, valores, ou recursos econômicos, e que segundo Cisne (2015) ocorre também quando objetos materiais e/ou de valor sentimental são destruídos pelo agressor, como uma forma de atingir a mulher, ou recaindo inclusive quando o agressor já não está com a vítima e delega a seus filhos este abuso, em muitos casos deixa de pagar pensão alimentícia para eles.

Tida como a menos perceptível alude-se a violência moral, na qual através da injúria, calúnia e difamação do autor para com a mulher, acusa-a de traições, faz críticas mentirosas, expõe sua vida íntima, ou à calúnia por meio de xingamentos, a controla ou desvaloriza pelo simples modo de vestir, tenta emitir juízos morais sobre sua conduta, e citando o CNJ (2016), também e principalmente afeta sua autoestima tornando-a mais suscetível às demais expressões de violência.

### 3 O AUTOR DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

Visando o enfrentamento da violência contra mulher, considera-se o trabalho a ser desenvolvido com o autor da violência, buscando compreender e analisar suas particularidades e subjetividades, que o tornaram possível efetivar um cenário de violência contra a mulher.

No intuito de conhecer mais a fundo o autor da violência contra a mulher, através da revisão bibliográfica analisada, a busca-se reconhecer as particularidades e complexidades dentro do contexto onde vive, pois como acreditam Tijeras; Rodríguez; Armenta, (2005) as características sociodemográficas comuns parecem estar relacionadas de forma mais ou menos persistente no perpetrar da violência doméstica.

Sobretudo este fenômeno de violência contra a mulher apresenta-se em qualquer classe social, não sendo possível delimitar um perfil padrão para o autor da mesma, e sim o que se pode entender são justamente as características desta que é uma expressão da questão social. Assim elencando o trabalho de Gedrat, Silveira e Neto (2020) que na tentativa de delimitar um perfil mais verossímil do autor da violência, atenta em compreender que a mesma apresenta traços ligados à cultura patriarcal e classes sociais.

Há de se levar em conta que a violência quando ocorre deixa marcas em quem a sofre e apresenta ou define seu autor, no entanto não deve delimitar o mesmo, visto que este é fruto de complexas experiências vividas ao longo de sua vida, como apresenta Hermann (2017):

Classificar os atores desta história é o mesmo que dizer que não existe livre-arbítrio, que as pessoas não têm escolha, não têm vontade própria e, se assim classificadas, assim permanecerão para o resto da vida, marcadas-tatuadas, e não sabendo superar a violência. Essa “história” é complexa demais para ser reduzida a uma simples classificação de valores etnocêntricos (HERMANN, 2017, p. 24).

Assim entende-se que a violência contra a mulher é uma forma de expressão da questão social no qual está envolvido o autor desta violência, onde não se pode classificá-lo, visto que várias são as complexidades atuantes neste contexto, entre elas a masculinização de atitudes, onde a parceira torna-se objeto do homem.

Acredita-se que o fator da masculinidade ou masculinização de atitudes e identidades creditem ideais de poder, de um sobre o outro dentro da mesma relação. Tal identificação é um possível padrão nos casos de violência contra a mulher, porém



é erroneamente tida como perfil, pois cada ser tem suas particularidades e vivências que os diferenciam uns dos outros, embora apresentem a mesma atitude.

Neste sentido Einhardt e Sampaio (2020), elucidam que a parceira acaba sendo tida como um acessório dentro da relação.

O intransitivo lugar da masculinidade, cuja identidade dispensa relações, não necessita de complemento porque tem sentido completo. Nesse caso, o outro, ou melhor, a parceira é apenas um acessório na relação, alguém que deve se manter passiva e resignada diante do outro. Um "outro" forjado por uma masculinidade duplamente conservadora, seja porque ele mesmo mantém sua forma de ser inalterada, seja porque perpetua a ordem social. (EINHARD; SAMPAIO, 2020, p. 362-363).

Sendo assim, entende-se que o autor de violência contra a mulher é fruto de sua forma de ser, e que se baseia em sua criação, nos ideias de caráter e na ordem social enraizadas por um patriarcado machista. O autor da violência não nasce com ideias prontas e também não é imutável, sendo possível que sejam tomadas atitudes e feitas as devidas intervenções que possibilitem ao autor uma mudança significativa. Logo, tomadas as atitudes cabíveis e em deliberada a participação do autor, torna-se a violência contra a mulher, segundo Hermann (2017), um objeto de intervenção do serviço social, das refrações multifacetadas da questão social, objeto fundante da profissão.

Portanto, há de se encarar a violência contra a mulher como uma múltipla expressão da questão social, tornando-se um objeto de intervenção para o trabalho do Assistente Social, este fenômeno da violência afeta até mesmo a saúde da vítima e do autor da mesma, seja de forma pública ou privada segundo Vasconcelos, Holanda e Albuquerque:

Compreender o perfil do agressor e dos fatores associados à violência permitirá que os profissionais da saúde e a sociedade em geral possam desenvolver medidas interventivas para a prevenção e a promoção da saúde dos envolvidos. (Vasconcelos; Holanda; Albuquerque, 2016, p. 34).

Sendo assim, entende-se que a violência contra a mulher, ou os fatores associados à violência, podem ser trabalhados para que se efetive uma mudança significativa, ainda segundo ideias dos autores Vasconcelos, Holanda; Albuquerque (2016).

Em relação ao autor da violência contra a mulher, por estudos apontados, entende-se que estão presente em todas as classes sociais, e seus perfis são os mais

distintos possíveis, é um ser humano em relação a outro ser humano, cada um com as suas particularidades, assim como diversos os fatores apontados pelos mesmos, como causa desta violência desmedida.

Ao “justificar” as atitudes violentas, os entrevistados remeteram a responsabilidade dos seus atos a outros fatores e pessoas. Como se eles não tivessem em si mesmos a causa de suas próprias ações, fizeram referência ao álcool, ciúmes e até mesmo à própria mulher em situação de violência doméstica. (EINHARDT E SAMPAIO, 2020, p. 361).

Pensa-se em se delimitar um possível perfil deste autor da violência, no entanto sendo impossível, como já mencionado acima. São vários os fatores, que contribuem para esta violência, e de diferentes características que o sujeito é composto, sendo difícil de reconhecê-lo dentro de qualquer relação e tornando-se errôneo classificá-lo ou tentar defini-lo por padrões comportamentais, visto que nem em estudos científicos isto ocorre, como defende Granja e Medrado (2009).

Entretanto, a produção científica brasileira sobre os homens que praticam violência contra a mulher pode ser considerada exígua, e sobre os homens autores de violência como pessoa, com necessidades de saúde e cuidado, podem ser considerada insignificante. (GRANJA; MEDRADO, 2009, p. 15).

Visto que inclusive as produções científicas que abordam a questão de se trabalhar com os autores da violência precisam ser mais desenvolvidas, muito está para acontecer neste quesito, embora existam trabalhos significativos que contemplem essa temática.

Vale ressaltar que a violência doméstica contra a mulher, engloba os papéis assumidos durante a relação e sobre estes vários aportes, se pode entender como quem é o (autor de violência, porque este está neste lugar de “poder”, e quando este foi lhe delegado, dentro das relações íntimas, afetivas e sociais que se entende o âmbito doméstico). Para tal vale citar Bandeira (2009) que define esta condição como um ato de controle viril.

A categoria “violência contra a mulher” embora revestida de complexidade conceitual, além de ser polissêmica e multicausal, é tomada como um instrumento de controle viril sobre os corpos femininos, que abriga um repertório de práticas diversas em intensidade e extensão. (BANDEIRA, 2009, p. 8).

Então o autor da violência no processo de violência doméstica contra a mulher, define-se muito mais pelo papel que assume do que propriamente pelo sexo, embora

em sua grande maioria seja masculino este, mas com a categoria do gênero (atualmente bem explorada e abordada), entende-se que esta condição viril para a violência também possa surgir do sexo feminino em uniões homoafetivas onde o papel viril é assumido por uma das partes segundo Cisne (2015), mas para fins deste artigo se expõem a figura masculina.

Este vem ao longo do trabalho mencionado juntamente com a evolução do papel da mulher, pois ele é a parte de maior controle, aquela para as quais, antigamente as leis prevaleciam, o voto válido, a voz ouvida, ou até a família a ser honrada. Como cita Saffioti (2011) abaixo:

A urgência desta resposta pode ser aquilatada pela premência de situar as mulheres em igualdade de condições com os homens. É evidente que esta luta não pode (nem deveria) ser levada a cabo exclusivamente por mulheres. (SAFFIOTI, 2011, p.138).

Atualmente em uma sociedade que encontra-se em um processo evolutivo, porém seu cerne se mantém machista-patriarcal-capitalista, tudo parece coincidir para que a supremacia masculina impere, até dentro dos relacionamentos, e estes segundo Mirla Cisne possuem como autor da violência a figura masculinizada, ou de poder, abaixo:

Caracterizada por ter como o agente agressor direto o cônjuge ou ex-cônjuge, essa violência é determinada pelas relações desiguais entre homens e mulheres, mas, também, permeada pelas relações de classe e raça/etnia. Todas as mulheres, independente da classe e da raça/etnia em uma sociedade patriarcal estão sujeitas a sofrer violência, mas não indiferenciadamente. (CISNE, 2015, p. 146).

Assim Cisne (2015), aponta que todas as mulheres, independente da classe social e da raça/etnia, em uma sociedade patriarcal podem acabar sofrendo algum tipo de violência, o que iguala a ideia de que todo o autor de violência também está inserido em toda a classe social e em distintas raças/etnias.

O ápice desta violência doméstica contra o espaço do corpo da mulher é chamado de feminicídio, que engloba tantos outros fatores, mas que para o presente artigo não denota extrema relevância, o que há de se informar é que este na atualidade aumenta consideravelmente, mesmo que existam aparatos legais que o tentem coibir.

Com ênfase em contextualizar, entender, ressignificar, reeducar como afirma Cisne (2015), foi efetivado um veredicto sobre o autor da violência. Na atualidade este por lei é punido, por tratar-se de crime hediondo e ferir os direitos humanos, mas o sujeito possui uma história de vida, que se deve levar em conta visto que está

preconizou a naturalização desta violência, inclusive em casais homoafetivos (onde o papel masculino foi incorporado por uma das partes), por este motivo deve-se reabilitar e reeducar o autor da violência, para que se possível este seja reinserido na sociedade, assim afirma a autora abaixo:

Entre as políticas públicas, além das voltadas para a segurança, saúde (física e psicológica) e acolhimento da mulher, gostaria de destacar a necessidade de se investir na política de educação. Acredito que uma educação não sexista e antirracista é fundamental para a formação de consciências livres de preconceitos e naturalizações de discriminações (CISNE, 2015, p.15).

E como Mirla Cisne (2015) acredita, há de se resignificar visando reeducar o autor da violência, para que se possa ocorrer uma mudança de atitude e um possível rompimento deste ciclo de violência, através de uma mudança de consciência.

#### **4 ESTRATÉGIAS DE TRABALHO COM OS AUTORES DA VIOLÊNCIA**

Com todas estas manifestações de violência, e com o crescimento das vítimas da violência contra a mulher segundo IPEA, Atlas da violência (2020), o índice de violência tem aumentado drasticamente neste período da pandemia do Covid-19<sup>4</sup>, em 2018, alcançou o número de 4.519 homicídios de mulheres vítimas da violência, gerado pelo convívio mais próximo entre as pessoas, mulheres de diversas idades e condições financeiras acabaram sendo alvos de violência, pois encontram-se confinadas com seus companheiros, que apresentam comportamentos agressivos, portanto, agressores.

Sendo estes já anteriormente unidos ao complexo contexto instaurado da violência doméstica contra a mulher, como melhor se pode entender na citação abaixo de Mirla Cisne (2017):

Essa condição de desigualdade, envolta em exploração e opressões, constitui também relações desiguais de poder e intensifica a coisificação (relações de sexagem) sobre as mulheres. Para nós, são essas relações de sexagem que estruturam as múltiplas formas de violência contra a mulher. (CISNE, 2017, p.82).

Portanto, onde impere estas relações de sexagem (relações desiguais de poder e intensifica a coisificação da mulher), existe uma possibilidade bem concreta de que

---

<sup>4</sup> Pandemia referente a COVID/19, sendo necessário várias formas de prevenção, dentre elas o isolamento social como forma de evitar o contágio.

exista ali de uma forma de violência contra a mulher, e esta deve ser modificada. Para tal existem os chamados processos grupais.

Como o surgimento da Lei Maria da Penha n. 11.340, sancionada em 7 de agosto de 2006 pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva, a lei é usada para a proteção das vítimas e aqui se apontam todas as vítimas (mulheres, transexual, transgênero, homossexuais, travestis e os homens) auxilia e ajuda elas denunciarem seus agressores, contra violências sofridas, como segue abaixo:

Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. (BRASIL, 2006, p. 01).

Verifica-se, que a lei é usada como instrumento para prevenir e restringir a violência doméstica permitindo identificar os procedimentos causados após as violências e apontando o autor desta violência, promovendo assim medidas protetivas às vítimas em âmbito judicial.

Então, apresenta-se aqui que é efetivo e real o trabalho com o outro lado do problema, o autor da violência contra a mulher, embora ele exista e seja parte da intitulada justiça restaurativa que segundo o CNJ-Conselho Nacional de Justiça (2016) entende-se:

A Justiça Restaurativa constitui-se como um conjunto ordenado e sistêmico de princípios, métodos, técnicas e atividades próprias, que visa à conscientização sobre os fatores relacionais, institucionais e sociais motivadores de conflitos e violência, e por meio do qual os conflitos que geram dano, concreto ou abstrato, são solucionados de modo estruturado. (CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, 2016, p. 04).

Então segundo Hermann (2017), devido a sua complexidade, o trabalho com os autores de violência contra a mulher, com princípio na justiça restaurativa, quando acontece é por meio dos processos grupais, que são instrumento de estudo, a 'violência' não como de natureza privada, mas sim de toda a sociedade brasileira.

Segundo a Constituição Federal, Brasil (2021), atualmente existem dois instrumentos que podem ser usados para enfrentar os conflitos familiares das vítimas. A justiça retributiva utilizada como forma punitiva-preventiva e a nova justiça

restaurativa age no intuito de restaurar e compreender todas as especificidades da violência, visando a reeducação do autor da violência (Brasil, 2021). Também afirma Cisne (2015) que existe a valorização da autonomia e do diálogo, criando a mediação para restaurar vínculos entre os envolvidos, em sua íntegra totalidade ainda, como sugere abaixo, em seu artigo 2º:

Art. 2º São princípios que orientam a Justiça Restaurativa: a corresponsabilidade, a reparação dos danos, o atendimento às necessidades de todos os envolvidos, a informalidade, a voluntariedade, a imparcialidade, a participação, o empoderamento, a consensualidade, a confidencialidade, a celeridade e a urbanidade. (BRASIL, 2021, p. 28).

Sendo assim, se faz necessário compreender as percepções acerca da participação em grupo reflexivo voltado a homens autores de violência (HAV) contra as mulheres, grupo este pertencente aos princípios da justiça restaurativa. Tais grupos apresentam-se como um local de acolhimento e escuta para o homem autor da violência, como também uma importante ferramenta na desconstrução de ideias legitimadoras da violência e de um modelo de masculinidade hegemônico, heteronormativo e rígido. Estes conceitos são defendidos por Siqueira (2019), que traz a importância de se trabalhar o autor da violência a fim de conscientizá-lo, como também atender e apoiar as vítimas.

Sendo assim, são necessárias políticas públicas que tratem a raiz do problema, ou seja, atender o agressor, conscientizá-lo de que seus atos de agressão afetam negativamente não só sua companheira, mas seus filhos e também a sociedade. A Lei Maria da Penha é fundamental na garantia de direitos a mulheres que sofreram violência doméstica. Porém, é necessário sanar o problema antes de ele ser instaurado, para que se busque que não ocorra novamente, ou seja, é preciso combater a violência doméstica para que ela não se repita, além de dar assistência e apoio às mulheres agredidas. (SIQUEIRA, 2019, p. 293).

Então o processo grupal mostra-se importante na construção de novas formas de subjetivação, socialização e sociabilidade masculinas para possíveis ressignificações de suas trajetórias, ou em outras palavras, somente desta forma pensa-se em um enfrentamento a violência contra a mulher, onde se cuida dos dois lados desta múltipla expressão da questão social.

Pode-se pensar que esta nova forma de acolhimento é difícil e ainda um desafio pois demanda de estruturas físicas e humanas para tais objetivos, além de ser um lugar de atendimento que respeite ambas as partes deste fenômeno, como aponta Siqueira (2019),

Prestar um atendimento respeitoso, de modo a contribuir para que o agressor e vítima possam se expressar livremente, propiciando a clara exposição dos fatos, tendo como consequência o entendimento da dinâmica da violência, é uma excelente oportunidade para solução da situação pela qual passam tanto agressor quanto agredido. Nesse sentido, o profissional deve propiciar o resgate dos mesmos, uma vez que oportuniza um espaço de escuta e de valorização da pessoa como um todo. (SIQUEIRA, 2019, p. 294).

Portanto, prestar um atendimento respeitoso, ter um olhar para os dois lados do problema que é a violência contra a mulher, torna-se uma tarefa que impõe um real comprometimento e cuidado com este fenômeno complexo, está múltipla expressão da questão social. Setores como o judiciário, o de saúde pública e os profissionais de serviço social são os principais atores neste processo, para a efetivação dos processos grupais, seu principal método de atendimento.

## **5 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A partir da análise bibliográfica realizada compreende-se que a violência doméstica é considerada, segundo Hermann (2017), comportamentos violentos que acontecem no ambiente doméstico contra mulheres cometidos por pai, maridos ou companheiros, este configura um dos fenômenos de violência contra a mulher, que de acordo com o Ministério da Saúde engloba cinco tipos distintos de violência: a física, a sexual, a psicológica, a negligência e a violência patrimonial.

Então torna-se ainda indispensável que a violência seja entendida como uma múltipla expressão da questão social e que necessita de uma intervenção do Estado, além de uma rede estruturada de auxílio e proteção, direitos humanos tanto para as vítimas e seus descendentes, como principalmente para o autor da violência, para que se concretize um enfrentamento dessa demanda existente.

Sendo primordial para a sociedade que a Lei Maria da Penha, seja vista como normativa de relevância imprescindível e que deve ser dotada de maior materialidade em todas as instâncias de atuação para um enfrentamento da violência e também do feminicídio.

Assim conclui-se a violência e suas expressões distintas ocorrem em âmbitos imensuráveis, sem ter como delimitar um perfil do autor da violência, mas com características comuns ao ser efetivada, como tais: vínculo de autor da violência com sua vítima, seja vínculo social, patriarcal, familiar ou afetivo, dependência patrimonial ou financeira, e a institucionalização da submissão quanto a violação de seus direitos

afetando inclusive na denúncia desta manifestação ao sistema judiciário ou executivo competente.

Além de compreender que por meio do grupo reflexivo voltado a homens autores de violência (HAV), é que se realiza o trabalho mais eficaz com os HAV; embora existam políticas públicas, leis, que objetivem este enfrentamento da violência contra a mulher, a mulher deve sentir-se como ser dotado de deveres porém que possui direitos que lhes garantem o ir e vir, a moradia, a educação e a vivência social respeitada, e não entender-se como continuidade de outrem ou ainda propriedade privada do sexo oposto, pois somente assim iniciam-se as possibilidades de luta por enfrentar esta, que atualmente é uma expressão da questão social muito complexa.

Dentro desse processo de levantamento bibliográfico sobre a temática do trabalho com o autor da violência contra a mulher, foi possível observar que existe pouca produção científica acerca do tema, além de se constituir um assunto complexo, ao seu tradicional cunho patriarcal e machista, e a seu aumento considerável em tempos de pandemia.

Percebeu-se nesta análise que é necessário o aprimoramento dos fundamentos normativos e teóricos dos processos grupais. A pouca produção bibliográfica não apresenta estratégias de trabalho com os autores da violência contra a mulher, principalmente fora do espaço público de atuação dos profissionais que trabalham diretamente com os autores da violência. a violência enquanto uma expressão da questão social e que tem seus impactos na vida dos sujeitos.

Sobre o assunto de se trabalhar com o autor de violência contra a mulher, acredita-se ser humanamente possível a reeducação, segundo autores que afirmam, como Cisne (2015), deste pelo processos grupais, que formalizam-se como instrumento da Justiça restaurativa, como outra forma de enfrentamento a violência contra a mulher e unem-se ao objeto de intervenção do Serviço Social.

Logo os processos grupais revelam-se de extrema importância na construção de novas formas de subjetivações, com socializações dos autores de violência, para possíveis ressignificações de suas vidas, onde visa olhar para os dois lados desta múltipla expressão da questão social, desta maneira auxiliando no enfrentamento a violência contra a mulher.

## **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**



BANDEIRA , Celso Antônio. **Curso de direito administrativo**, 26º Ed. São Paulo: Malheiros,2009.

BRASIL. **Código penal, processo penal e Constituição Federal**. 4 ed. São Paulo:Saraiva,2008.

BRASIL, **Justiça restaurativa**: coletânea de artigos. Brasília: Ministério da justiça, 2021. P.165-193.

BRASIL. Lei n. 11.340/06 - **Lei Maria da Penha**. Senado Federal, Brasília – DF, 2006.

BILLAND, Jan; PAIVA Vera Silvia Facciolla. **Desconstruindo expectativas de gênero a partir de uma posição minoritária: como dialogar com homens autores de violência contra mulheres?.**(2017). Disponível: <https://www.scielo.br/j/csc/a/nB7rdSM5H69JtBRz7NkjG6N/?lang=pt> Acesso em: 18/01/2022

CISNE, Mirla. Violência contra a mulher e a lei Maria da Penha: desafios na sociedade patriarcal-racista-capitalista do Estado brasileiro. **Serviço Social em Revista**. Londrina, V.20.Nº 1. P.77-96.Jul/Dez 2017. Disponível em: <http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/ssrevista/article/view/32465> Acesso em: 24/01/22

CISNE, Mirla. Direitos humanos e violência contra as mulheres: uma luta contra a sociedade patriarcal-racista-capitalista **Serv. Soc. Rev.** Londrina, V.18.Nº 1. P.138-154.Jul/Dez 2015.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Resolução CNJ n.225 de 31 de maio de 2016. Dispõe sobre a Política Nacional de Justiça Restaurativa no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/busca-atos-adm?documento=3127> Acesso em: 19 fev. de 2022.

EINHARDT, Amália; SAMPAIO, Simone Sobral. **Violência doméstica contra a mulher — com a fala, eles, os homens autores da violência**. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ssoc/a/Snmc9w4r4xRy46FZDxVnKKR/?lang=pt> Acesso em:07/01/2022

GERHARDT, T.E; SILVEIRA, D.T. **Métodos de pesquisa**. – Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2009

GEDRAT, Dóris Cristina. **Perfil dos parceiros íntimos de violência doméstica: uma expressão da questão social brasileira**. (2020). Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ssoc/a/DYRrTKrBg3WjSLjXxGjByzM/?lang=pt> Acesso em: 27/01/22

GRANJA, Edna; MEDRADO, Benedito. **Homens, violência de gênero e atenção integral em saúde**. Psicologia & Sociedade, v. 21, n. 1, p. 25-34, 2009.

HERMANN, Michael. **Serviço Social e Violência Doméstica**. Ica Magister. Salvador –BA. 2017

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **A violência social sob a perspectiva da saúde pública**. In: Cadernos de Saúde Pública – ENSP/FIOCRUZ, RJ, 1985.

OLIVEIRA, Juliana de; COMIN, Fabio Scorsolini. **Percepções sobre intervenções grupais com homens autores de violência contra as mulheres**. (2021). Disponível: <https://www.scielo.br/j/psoc/a/F9k8Cd77pTjS5JfZtNMTSbv/> Acesso em: 12/01/2022

PARIZOTTO, Natália Regina. **Violência doméstica de gênero e mediação de conflitos: a reatualização do conservadorismo**. (2018). Disponível: <https://www.scielo.br/j/sssoc/a/VBJddznQGqP6TLRwqZ6qpCh/?lang=pt> Acesso: 08/01/2022

SAFFIOTI, H. I. B. **Gênero, patriarcado, violência**. São Paulo: Graphium. 2011.

SILVA, Anne Caroline Luz Grudtner da, COELHO, Elza Berger Salema; PIRES, Rodrigo Otavio Moretti. **O que se sabe sobre o homem autor da violência contra a parceira íntima: uma revisão sistemática**. (2014). Disponível: <https://www.scielo.org/article/rpsp/2014.v35n4/278-283/> Acesso: 17/01/2022

SILVA, Luciane Lemos da; COELHO, Elza Berger Salema; CAPONI, Sandra Noemi Cucurullo de. **Violência silenciosa: violência psicológica como condição da violência física doméstica**. (2007). Disponível em: <https://www.scielo.br/j/icse/a/9SG5zGMVt4VFDZtzbX97MkP/?lang=pt> Acesso: 22/02/22

SIQUEIRA, Vilma Pimentel. **UM OLHAR PARA O AUTOR DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NA PERSPECTIVA DA REDUÇÃO DE DANOS**. Coleção Não há lugar seguro: estudos e práticas sobre violências domésticas e familiares. V. 1. 2019. Acesso em: 28/01/22

TIJERAS, J.; RODRÍGUEZ, J.; ARMENTA, M. **Teoría y descripción de la violencia doméstica. Programa terapéutico para maltratadores del ámbito familiar en el Centro penitenciario de Pamplona**. *Anuario de Psicología Jurídica*, v. 15, p. 67-95, 2005.

VASCONCELOS, Cristina Silvana da Silva; CAVALCANTE, Lília lêda Chaves. **Caracterização, Reincidência e Percepção de homens autores de violência contra a mulher sobre grupos reflexivos**. (2019). Disponível em: [https://www.scielo.br/j/psoc/a/htHRJt5wF4\\_3bJyM BX8H5qGm/?lang=pt](https://www.scielo.br/j/psoc/a/htHRJt5wF4_3bJyM BX8H5qGm/?lang=pt) Acesso em: 30/01/22

VASCONCELOS, Marilena Silva de; HOLANDA, Viviane Rolim de; ALBUQUERQUE, Thaíse Torres de. Perfil do agressor e fatores associados à violência contra mulheres. **Cogitare Enfermagem**, Pernambuco, v. 21, n. 1, p. 1-10, 2016.